



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2600
DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos no inciso I do art.41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 222.857,14** (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.01 - Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
419	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	05.100.00	222.857,14
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					222.857,14

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 222.857,14** (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), referente ao Convênio Federal nº 869782/2018, do Ministério do Turismo.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
			05 - União	
Ficha	24.19.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União		222.857,14
134	24.19.99.01.05	Transferências de Recursos para o Turismo		
TOTAL DOS RECURSOS				222.857,14

~
de



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

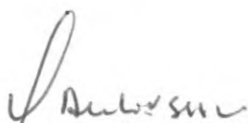
Estado de São Paulo

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, AOS 20 DIAS DO MÊS
DE MARÇO DE 2023.**


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 13 de março de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração